



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

OBS: A presente licitação será de participação exclusiva para ME/EPP

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL 141/2023, DECRETO MUNICIPAL 142/2023 E DECRETO MUNICIPAL 145/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os agentes de trânsito - SETRANSB e da defesa civil – COMPDEC da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG.

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Atenção em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do edital, prevalecerá o edital.

Interessados: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil

Data de abertura de propostas: 10 de outubro de 2025

Recebimento de propostas: até as 8h59 min do dia 10 de outubro de 2025

Abertura das propostas: 09:00 horas

Referência de tempo: horário de Brasília.

Local da sessão pública: plataforma de licitações licitar digital –
www.licitardigital.com.br

Valor estimado global de contratação: R\$ 92.922,60 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Modo de disputa: aberto

Tipo: menor preço por lote

Esclarecimentos: diretamente plataforma www.licitardigital.com.br edital PE 32/2025 ou via e-mail licitacao@brumadinho.mg.gov.br.

Telefones: (31) 3987- 0337 – (31) 99520 - 2685

Horário de funcionamento: 08h00min. às 17h00.



1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO - MG, por intermédio da Central de Compras, Licitações e Contratos, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado termo de referência anexo.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra., Pregoeira Thamira Maia Braz e pela Equipe de Apoio, integrada por: Edilene Meire Soares Bittencourt e Mariana Roberta Diniz Santos, conforme Decreto n.º 64/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 141/2023, Decreto Municipal n.º 142/2023, Decreto Municipal 145/2023 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Brumadinho, através do endereço eletrônico <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, de forma física, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa inerentes aos seus custos reprográficos conforme Decreto Municipal nº 40 de 02 de março de 2015.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os agentes de trânsito – SETRANSB e da defesa civil – COMPDEC.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer nível de esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021

3.2.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no §1º, art. 9º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial bem como na plataforma do pregão eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até três dias úteis que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Brumadinho/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo sócios quotistas ou administradores que se enquadrem em alguma das hipóteses restritivas do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho.

“Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses aos findas as respectivas funções”

*Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

*Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*Declaro que não enquadro em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

*Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

*Declara que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

*Atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

*Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.1.1 - O licitante deverá preencher no mínimo os seguintes campos:

I - Valor unitário e total;

II - Marca dos produtos ofertados.

III - Modelo, quando compatível com o objeto da licitação

IV - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 - O licitante que apresentar proposta aceita automaticamente o prazo de validade da proposta mínimo fixado no termo de referência deste edital.

6.3 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de preenchimento da plataforma em campo próprio por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item, e desde que o termo de referência assim o permita, será permitido ao licitante oferecer



proposta parcial, neste caso o licitante deverá informar, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere -se ao quantitativo total.

6.11 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que todas participarão da fase de lances.

7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - A presente licitação será de participação exclusiva para ME/EPP.

8.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 - Para fins de nomenclatura, cada Item é considerado um lote. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 142/2023.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no chat sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1 - Tratando-se de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9.12 - Nos procedimentos em que for necessário a apresentação de amostra, o pregoeiro suspenderá a sessão para a apresentação das respectivas amostras apenas do licitante ganhador.

9.12.1 - Os tramites relacionado a avaliação das amostras serão descritos no termo de referência anexo a este edital.

9.12.2 - Caso a amostra do classificado em 1º lugar seja reprovada ou o proponente não as apresente, o pregoeiro convocará o licitante remanescente até que se apresente uma amostra válida.

9.12.3 - As amostras aprovadas servirão de base para todo o fornecimento.

9.12.4 - As amostras porventura reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante em até 30 dias após a homologação, após esse prazo serão descartadas pela administração.

9.13 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor estimado, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.14 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou,



quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.15 - Se a proposta de maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.16 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.17 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.18 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.18.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado, salvo as que puderem ser diligenciadas junto ao licitante a fim de manter a proposta mais vantajosa.

9.18.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

9.19 - Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a fase de proposta o pregoeiro convocará o licitante classificado em 1º lugar para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por meio da própria plataforma de pregão.

10.1.1 - Após findo o prazo para inserção dos documentos na plataforma, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio analisará os documentos de habilitação exigidos no edital declarará a empresa habilitada ou inabilitada.

10.1.2 - A sessão para análise dos documentos de habilitação ocorrerá no mesmo dia de recebimento dos documentos estabelecido no item 10.1.

10.1.3 - Até o horário designado o Licitante poderá substituir qualquer documento de habilitação inserido, após a horário designado, o licitante não poderá mais incluir nenhum documento na plataforma.

10.1.4 - Caso o licitante deixe de inserir os documentos descritos no item 11 no prazo descrito no item 10.1 a mesma será desclassificada.

10.2 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



10.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7.1 - De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.10 - Será aceito cadastro do SICAF para comprovação exclusivamente DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que válidos. O Licitante deverá anexar ainda o contrato social junto ao sistema, sob pena de inabilitação.

10.11 - Em sede de diligência poderá o pregoeiro solicitar novos documentos a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



11.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial e extrajudicial (Falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 3 meses da data prevista para apresentação da proposta, inclusive do PJE caso já tenha sido instalado na comarca sede da pessoa jurídica /física licitante.

12 - DO RECURSO

12.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.2 - **A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encerrar a sessão e encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.**

12.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



12.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma utilizada para o certame.

12.6 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

12.7 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade máxima, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o diretor da Central de Compras Licitações e Contratos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.1 - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no neste Edital.

14.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e no Decreto Municipal n.º 145/2023.

14.2.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.2.2 - Para os casos acima aplicar-se-á o artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, conforme Decreto Municipal n.º 145/2023.

14.3.1 - Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, o saldo não será renovado.



14.4 - Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

14.5 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas conforme Decreto Municipal n.º 145/2023.

14.5.1 - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

14.5.2 - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de atualização de preços correspondente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

14.5.2.1 - Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

14.5.2.2 - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

14.5.2.3 - O transcurso do período citado no item 14.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

14.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

14.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.7.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.7.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.8.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.8 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15 - DO CONTRATO

15.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3 - Caso o detentor da ata de registro de preços não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, ou em caso de possuir cadastro reserva, será convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



15.4 - Os contratos provenientes das atas de registros de preços poderão ter sua vigência prorrogada observado os dispostos nos artigos 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - A manter durante o período de vigência do contrato/, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

16.1.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

16.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Brumadinho/MG mediante agendamento prévio junto ao contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16.2- Atender todas as demais obrigações descritas no termo de referência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

17.3 - Emitir as ordens de fornecimentos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preços bem como no Contrato.



17.7 - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Secretaria solicitante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

17.8 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da(o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.
- b) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- f) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.



19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

19.1.2 - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

19.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho/MG.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

19.3 - O Município de Brumadinho/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho/MG.

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

c) - Débito da contratada para com o Município de Brumadinho/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações: 3.3.90.30

19.6 - O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do solicitante.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



20.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.12- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.13- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2- Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;

20.2.3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.5- A aplicação das sanções previstas no edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como 30 ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9- O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.11- Os atos praticados no decorrer da contratação estão previstos neste Termo de Referência.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

21- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

21.2 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.3 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

21.6 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** - Minuta da ARP;

b) **Anexo II** - Minuta do Contrato

c) **Anexo III** - Estudo Técnico Preliminar

d) **Anexo IV** - Termo de Referência

21.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>

21.8 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor



21.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de referência quanto as descrições técnicas.

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

21.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios.

21.13 - O contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.15 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

21.16 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone 31995202685 e e-mail: licitacao@brumadinho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Brumadinho/MG, ____ de _____ de 2025.

Rosely Baeta Neves
Secretária Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil



ANEXO I

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025

O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Maria Maia nº 157, Bairro Grajaú, em Brumadinho/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____/_____, a seguir denominada FORNECEDOR, classificada em 1º lugar, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ classificada no Processo Licitatório n.º 208/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2025 do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

1 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os agentes de trânsito – SETRANSB e da defesa civil – COMPDEC, conforme especificações constantes no Edital do Processo Licitatório n.º 208/2025, Pregão Eletrônico n.º 032/2025.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
...						
Total:						

1.1 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 208/2025, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2 - A contratação dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, após a emissão do Pedido de Compra da respectiva Secretaria do Município.

1.3 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

1.4 - Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes no Edital e na legislação vigente.



2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil do Município de Brumadinho.
- 2.2 - A fiscalização do objeto será exercida pelo órgão gerenciador, através do(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) indicado(s) pela Secretaria participante desta Ata.
- 2.3 – Ao órgão gerenciador é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 2.4 - A supervisão por parte do órgão gerenciador, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade do fornecedor, na perfeita entrega.
- 2.5 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 2.5.1 - Assinar a ata de registro de preços;
- 2.5.2 - Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

3 - DA PUBLICAÇÃO

- 3.1 - O Município providenciará a publicação desta Ata, na íntegra no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Municipal n.º 1983/2013, bem como realizar a publicação no PNCP- Portal nacional das contratações públicas.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - Os fornecimentos dos materiais oriundos desta Ata e contratados pelo MUNICÍPIO poderão ser rescindidos:
- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- 4.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.3 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- 4.3.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 4.3.2 - O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 4.3.3 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 4.3.4 - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.3.5 - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 4.3.6 - Por razões de interesse público.
- 4.4 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



4.4.1 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

4.5 - O fornecedor poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória.

4.6- Caso haja ordens de fornecimento em aberto, antes do pedido de cancelamento do preço registrado, o detentor DEVERÁ proceder com a entrega integral da mesma.

4.7 - Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.7.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

4.8 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.9 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas conforme Decreto Municipal n.º 145/2023, bem como deverá proceder à atualização conforme Regulamento municipal

4.9.1 - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

4.9.2 - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de atualização de preços correspondente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

4.9.2.1 - Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

4.9.2.2 - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

4.9.2.3 - O transcurso do período citado no item 4.9.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

4.9.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2 - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

5.3 - O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência

5.4 - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



5.4.1 - A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5.5 - Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

5.6 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 205/2023;

5.7 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 - Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa efetuar a entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2 - Receber os materiais entregues pelo fornecedor, desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;

6.3 - Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;

6.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

6.5 - Efetuar os pagamentos ao fornecedor.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital e seus anexos;

7.2 - Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o material seja entregue no prazo estipulado;

7.3 - Substituir, às suas expensas e sem ônus para a PMB, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação escrita da Secretaria Municipal, o produto/material que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.

7.4 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

7.5 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão gerenciador

7.6 - Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;

7.7 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.



8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

02027.001.06.182.0045.2.158.33903000000
02027.003.15.451.0003.2.229.33903000000

9 - DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do órgão contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais.

9.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) valor a pagar e;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se dá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.5. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à exigência de a pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.1-A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos itens.

A entregas dos uniformes deverá ser feita no Setor de SETRANSB: Rua João Fernandes do Carmo, N°39, Bairro Centro, Brumadinho/MG. CEP: 35460-000.

9.2-Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos.



9.3-Caso o Uniforme não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital e do termo de referência, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O atraso na substituição dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

9.4-O recebimento da mercadoria, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a substituir eventuais itens fora das especificações que forem recebidos;

9.5-Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade da mercadoria com a especificação constante no pedido de fornecimento e no documento fiscal.

9.6-Definitivamente: Após a verificação da qualidade da mercadoria fornecida e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aceitação provisória.

9.7-Caso o produto entregue não reflita a qualidade da amostra a apresentada, o mesmo será devolvido para correções.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

10.1 - A Detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem a boa execução da Ata.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.
- b) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- f) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

12 - DOS CASOS OMISSOS

A execução da presente Ata bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

13 - DOS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A DETENTORA, ao assinar esta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.2 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º 14.133/2021 e às demais normas complementares, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

13.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumadinho para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste.

Brumadinho, ____ de _____ de 2025

DETENTOR

GERENCIADOR



ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO de aquisição de uniformes para os agentes de trânsito - SETRANSB e da defesa civil – COMPDEC da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUMADINHO e a empresa _____, através da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2025.

O Município de Brumadinho/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede à Rua Maria Maia, 157, Grajaú, Centro, Brumadinho/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil, Sr (o) _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliada em Brumadinho/MG, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 032/2025 ao qual integra a presente avença para todos os efeitos e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de uniformes para os agentes de trânsito - SETRANSB e da defesa civil – COMPDEC da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, de acordo com as especificações e quantidades abaixo discriminadas, bem como, as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam no Edital Licitação Pregão n.º 032/2025 e seus anexos, cujo processo, norma, instruções nela contidas, assim também a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
...						
Total:						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este instrumento vigorará de ____/____/____ até ____/____/____.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA ENTREGA

Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ (_____).

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e pelos respectivos preços determinados no preâmbulo desta cláusula, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º - O transporte e entrega do objeto do presente contrato correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA, após solicitação da unidade requisitante.

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS MATERIAIS, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

3.1.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita no endereço:

I - **Setor de SETRANSB: Rua João Fernandes do Carmo, N°39, Bairro Centro, Brumadinho/Mg. CEP: 35460-000.**

3.2 - Os materiais objetos deste contrato serão recebidos da seguinte forma:

3.2.1 - Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações da proposta da empresa.

3.2.2 - Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, no exercício de **2025**, cujo elemento de despesa: 3.3.90.30

Parágrafo único - Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesa, que será obrigatoriamente juntado ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do órgão contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.

5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) valor a pagar e;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.5. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias uteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à exigência de a pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Contrato;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência.

6.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e formas estabelecidos no termo de referência.

6.6. Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente (s) com relação ao objeto deste termo de referência.

6.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

6.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

6.10. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição;

6.11. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.12 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir as exigências deste termo de contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto



- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor. (lei nº 8.078 de 1990).
- 7.3. Substituir e reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato e termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.4. Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, referente a prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 7.6. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.
- 7.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no termo de referência acompanhado de respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante modelo procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.8. Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o contratante em prazo definido neste documento.
- 7.9. Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a perfeita aquisição dos bens objeto deste termo de contrato.
- 7.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.11. Comunicar de imediato a contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões, justificadoras, que serão apreciadas pela contratante.
- 7.12. Fornecer os materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a contratada, deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a contratante.
- 7.13. Abster-se qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da contratante.
- 7.14. Fornece um correio eletrônico (e-mail), e/ou outro meio de comunicação.
- 7.15. Emitir nota fiscal/fatura e/ou DANFE relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela contratante, em consonância com legislação devida local.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da(o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:



- a) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.
- b) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- f) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no art. 155 da Lei Federal n.º 14133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA as consequências previstas no art. 156 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

10.2.1- A rescisão do presente contrato se dará especialmente no caso de a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§1º O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que a contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização;

§2º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

§3º Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelo preço dos serviços estipulado na cláusula terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.



10.3 - Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato.

10.4 - O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, havendo conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8-apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9-fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13-praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2-Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2- as peculiaridades do caso concreto;



- 11.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4-os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 11.5-A aplicação das sanções previstas no edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como 30 ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9-O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11-Os atos praticados no decorrer da contratação estão previstos neste Termo de Referência.
- 11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 - Este contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 - O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 - Será vedada a reajustabilidade de seu valor em prazo inferior a 12 (doze) meses. Os preços contratuais somente poderão ser reajustados após 1 ano de acordo com o índice INPC, acumulado no período ou por outro índice oficial que possa vir a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do art. 94 da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Aplicam-se aos casos omissos as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste instrumento, bem como às demais espécies normativas que disciplinam a matéria atinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 - É competente o Foro da Comarca de Brumadinho/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas.

Brumadinho, _____ de _____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da futura aquisição, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades dos Departamentos de Trânsito e Defesa Civil pertencentes a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil.

1. BEM/SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

Uniformes/fardamento para os servidores que desenvolvem atividades de fiscalização do trânsito – Agentes de Trânsito- e os Agentes e técnicos da Defesa Civil (COMPDEC) durante suas atividades em locais sinistrados, interditados e eventuais ocorrências junto à população de Brumadinho.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade da aquisição de uniforme/fardamento operacional a serem utilizados pelos Agentes de trânsito efetivos do Serviço de fiscalização do Trânsito e Agentes e técnicos da Defesa Civil (COMPDEC) que desenvolvem suas atividades através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil.

A referente aquisição faz parte do projeto da Administração Pública do município, por meio do SETRANSB, de implementação, manutenção e sinalização do Trânsito em todo município. Tendo em vista a realização da Ata de Registro de Preços no ano de 2024, conforme P.A.: 0062/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 onde foram adquiridos diversos itens de uniforme/fardamento operacional e acessórios para uso dos Agentes de Trânsito, esclarecemos que os itens listados neste documento tiveram lote fracassado, por este motivo solicitamos abertura de novo procedimento licitatório para aquisição dos mesmos. Além de novos servidores que serão nomeados decorrente do concurso público realizado em 2023, edital nº 01/2023.

Os Agentes de Trânsito prestarão um serviço de operação e fiscalização, onde em muitos momentos precisarão valer-se de seu poder sobre as vias de trânsito, além de fé pública, para organizar o tráfego e impor a ordem no município.

Faz-se necessário também aquisição de uniformes para os Agentes e Técnicos da Defesa Civil de Brumadinho, pois o uso padronizado de uniforme facilita o reconhecimento dos agentes em situações de emergência, transmitindo confiança à comunidade e otimizando o acesso e atuação em áreas afetadas. Além disso, o uniforme protege os agentes durante suas



atividades, garantindo a segurança e integridade física em diversas situações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Para a presente contratação ou aquisição, os requisitos utilizados para análise das propostas serão tanto o valor total quanto o valor unitário de cada lote conforme Planilha de Preços.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1. A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento para efetuar a entrega de acordo com os tamanhos e as quantidades necessárias de cada item solicitado em ordem de fornecimento.

3.2 - Toda prorrogação de prazo para entrega deverá ser justificada por escrito, 15 dias antes do vencimento, para análise da Secretaria solicitante.

3.3 AMOSTRA: A empresa licitante declarada vencedora, deverá apresentar amostras dos produtos para aprovação das exigências dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme consta na especificação de cada item, antes da produção em larga escala.

A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a contratante amostras para experimentação e prova dos tamanhos e numerações, afim de ser determinado posteriormente as quantidades necessárias de cada item antes do empenho.

A contratante irá especificar os tamanhos e numerações das amostras a serem enviadas, para experimentação e prova, pela contratada.

As medidas das peças serão apontadas em conformidade com a grade de tamanho e/ou numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade da contratante.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado nesse caso se faz por meio de pesquisa de preços, a ser realizada pela demandante de aquisição através de SRP de acordo com a demanda apresentada dos uniformes/fardamentos, visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito, permitindo a realização das compras com ajustes das quantidades de acordo com a demanda ao longo do período contratado, além de reduzir o risco de obsolescência, pois permitirá atualizações mais frequentes e compras de menores quantidades, minimizando assim a necessidade de armazenamento em grande escala.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias

ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na aquisição de uniforme/fardamento, objeto desta licitação, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades do SETRANSB e DEFESA CIVIL, bem como, oferecer segurança aos servidores públicos em atividade.

A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro do Preços, podendo ser prorrogado na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/21:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade de recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados nas tabelas a seguir:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Jaqueta de Frio	UND.	50
02	Camiseta Administrativa Operacional (Camiseta Polo)	UND.	50
03	Camiseta térmica	UND.	50
04	Calça Tática	UNID.	50
05	Calça Jeans	UNID.	50
06	Camisa Polo	UNID.	50
07	Colete Bicolor com Faixa Refletiva	UNID.	50
08	Camisa de malha mangas curtas	UNID.	50
09	Combat shirt mangas longas	UNID.	40

LOTE 02			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Coturno Tático Impermeável	PAR	50



LOTE 03			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Boné estilo quepe	UNID.	50
LOTE 04			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cinto Tático	UNID.	50

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado e busca no PNCP afim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) segue apresentada no mapa comparativo de preços conforme Anexo I.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, constam em anexo.

Valor total estimado: R\$ R\$ 92.922,60 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e dois reais, sessenta centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os itens serão adquiridos por meio de lotes distintos, considerando suas especificações técnicas e a necessidade de compatibilidade entre os componentes. Essa divisão permite uma melhor adequação dos materiais às demandas dos setores, garantindo a aquisição de itens que atendam aos requisitos de qualidade e desempenho. Além disso, os itens serão classificados de acordo com sua natureza, diferenciando entre tipo de material, usabilidade formas de fabricação.

O agrupamento dos itens dentro de cada lote tem como objetivo evitar a fragmentação excessiva da contratação e permitir uma aquisição mais eficiente, sem comprometer a padronização e a integração dos materiais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO COM PAC/PLANO ANUAL DE CONTRAÇÃO

O projeto em questão, se tratar de atividade de rotina, porem o Plano de contratação anual ainda está em elaboração.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar aos servidores Agentes de Trânsito e Técnicos da Defesa Civil a uniformização/fardamento e padronização no vestuário para desenvolvimento adequado e satisfatório de suas atividades laborais, proporcionando ao público em geral uma melhor prestação de serviço.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço



competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Serão solicitadas amostras dos uniformes, brasão e logo conforme as especificações do edital.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Tendo em vista todas as informações acima, declaramos que é viável a Contratação dos serviços apresentados.

Brumadinho, 18 de junho de 2025.

Tânia a. Mendes Maia
Mat. 10490

Geraldo Miranda Junior
Mat. 19234

Marcionilio Gonçalves Maia Junior
Mat. 020549

Aprovado em: ____ / ____ / ____.

Rosely Baeta Neves
Secretária Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores do SETRANSB, conforme especificações e quantidades a seguir:

1.2. QUADRO I - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01					
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	UND.	Jaqueta de frio: A cor padrão do nylon será PRETO e AMARELO FLUORESCENTE. Cor preto: Palas traseira e frontal, gola e capuz; Cor amarelo fluorescente: corpo e mangas. Para a execução emblemas da Bandeira de Brumadinho e logomarca Setransb, deverá ser utilizada a técnica de bordado eletrônico. Para o Brasão (de agentes de trânsito) localizado no peito da jaqueta será utilizado a técnica de bordado em tear Jaquard tipo patch. Jaqueta manga longa em nylon 100% poliéster, Gramatura 138 g/m², acabamento repelencia a água estilo corta vento, acolchoada, com gola e capuz embutido, com fechamento frontal através de zíper hidrórepelente (trilho invertido). Aplicação de bolsos embutidos fechado port zíper no peito nas mangas e na cintura. Forrada internamente (corpo e mangas) com forro 100% poliéster na cor preto, acolchoada com manta acrílica gramatura 60, e costura matelassê. Costas lisas com recortes na altura da pala que se estende até a parte frente formando a pala frontal. Frente com abertura fechada por zíper hidrórepelente de poliéster grosso (com cadarço de poliéster e revestido com filme de poliuretano na face externa, trilho invertido), cor preto, com início na barra e término na extremidade superior da gola. Carcela interna de 3cm de largura no lado direito de quem veste. Recorte superior na altura superior do peito (5cm abaixo da gola) em linha reta (de cava a cava) formando a pala dianteira. Recorte inclinado $\pm 75^\circ$ das cavas (na altura do recorte da pala) em direção a gola. A parte frontal terá 3 recortes: Sendo pala frontal, torax (com faixa reflexas e bolsos) e parte inferior. Gola alta (tipo padre) medindo 7,0cm de largura. Gola com capuz embutido na parte traseira e seu fechamento se dará através de zíper hidrórepelente, o zíper deverá contornar todo o traseiro sendo seu comprimento de acordo com o tamanho da gola. As extremidades do zíper terão um acabamento com o mesmo nylon da jaqueta com ± 1cm de comprimento e altura de acordo com a zíper. Na parte frontal da gola haverá uma camada dupla de tecido (nylon) aproximadamente 8cm de cada lado do zíper (formando um tunel), podendo essa medida variar de acordo com o tamanho da peça. A extremidade do lado do zíper será embutida no mesmo. A extremidade voltada para as laterais serão abertas com persponto duplo na borda. Na lado interno dessa extremidade voltada para a lateral haverá um velcro macho medindo 2cm altura x 5cm de comprimento aplicado na posição vertical (na gola interna) para prender com o velcro do capuz. Capuz confeccionado no mesmo tecido da jaqueta com recorte na parte trás e pregado do degolo traseiro. O capuz será em tecido duplo, com um caseado em cada lado (parte inferior) por onde passará um ajustador de elástico "rabo de rato" com terminais de plástico preto. Ainda em sua parte inferior o capuz se estenderá em aproximadamente 4,0cm, logo abaixo dos caseados, possuindo em suas extremidades uma tira de velcro fêmea medido 2,0cm de altura x 4,0cm de comprimento (aplicado na vertical) para prender o capuz no	50	R\$ 447,35	R\$ 22.367,50



	tunel da gola. Mangas compridas sem recortes com punhos de 4,5cm de largura. Punho interiço com uma alheta 10cm de comprimento e mesma largura inserida no fechamento da costura (pespontada em seu contorno) com uma tira de velcro macho medindo 3cm de altura x 5cm de comprimento em sua extremidade interna. O punho terá uma tira de velcro fêmea medindo 3cm de altura x 11cm de comprimento distando 9cm da costura de fechamento para regulagem. Seu fechamento se dará: manga esquerda - parte esquerda para direita; manga direita – parte direita para esquerda. Cada manga possuirá um bolso frontal embutido fechado por zíper hidrorrepelente de 15cm. O bolso se estenderá até a parte traseira com medidas aproximadas de 19cm de comprimento (sentido da manga) x 18,5cm de largura (estendendo até o traseiro). As extremidades do zíper terão um acabamento com o mesmo nylon da jaqueta com ± 1cm de comprimento e altura de acordo com o zíper. O bolsos serão pespontados externamente com máquina de costura ponto fixo e forrado com mesmo tecido da jaqueta. Faixas refletivas: aplicação de faixas de 50mm de altura nas seguintes partes: FRENTE: logo abaixo da costura da pala (de cava a cava); Logo acima da costura do recorte inferior, contornando toda a peça (inclusive o traseiro); COSTAS: logo abaixo da costura da pala (de cava a cava); Na parte inferior acompanhado a faixa frontal. Bolsos frontais: Dois bolsos superiores embutidos e fechados por zíper hidrorrepelente preto de 15 cm, que fecha em direção a gola. Os bolsos são aplicadas na parte frontal da jaqueta, entre as faixas refletivas, a uma distancia de 2cm do zíper da vista (sendo um de cada lado do peito). As extremidades do zíper terão um acabamento com o mesmo nylon da jaqueta com ± 1cm de comprimento e altura de acordo com a zíper. Os bolsos superiores serão forrados com o mesmo tecido da jaqueta e medirão aproximadamente 15cm de largura x 20cm de altura internamente, podendo essas medidas variarem de acordo com o tamanho de cada peça. Dois bolsos inferiores, um de cada lado da peça, localizados abaixo do recorte inferior e a 8cm da costura lateral, com abertura de aproximadamente 18cm fechado por zíper de nylon (fecha em direção da gola). Os bolsos ainda terão um vivo 3cm de largura encobrindo o zíper. Os bolsos inferiores serão forrados com o mesmo tecido da jaqueta sendo sua largura até a costura do zíper e sua altura a partir da costura da barra internamente. Abertura lateral: Em ambas as laterais (parte inferior das ilhargas), haverá uma abertura de 19cm fechado por zíper de nylon em direção a barra. Essa abertura possui um transpasse de tecido (tipo vivo) de 2cm encobrindo o zíper. A abertura dividirá a barra da jaqueta em duas partes (dianteiros e traseiro) para a finalizada de saque rápido dos acessórios da cintura. Barra: Bainha da barra medindo 2,0cm de largura. Pespontada com costura simples. Barra dianteira com elastico “rabo de rato” aplicado na parte interna com 4 ilhoses (2 de cada lado do zíper) com terminal de plastico tipo enforcador para ajuste. Barra traseira sem elastico ajustador. Na costura da abertura lateral haverá uma ilheta com 3cm de largura x 8cm de comprimento com botão de pressão servindo tambem para ajuste de cintura. O botão de pressão será inserido a 2cm da extremidade da alheta e a 7cm da costura do zíper (barra traseira). Emblema e logotipo: Os emblemas serão aplicados através de bordado eletrônico direto na peça e patch através de costura. Peito esquerdo: aplicação do Brasão da Prefeitura de Brumadinho através de patch costurado, medindo aproximadamente 5,47cm de largura x 6cm de altura; (1cm baixo da costura da pala e centralizado no peito). Manga Direita.: aplicação de bordado eletrônico direto na peça com o Brasão de Contagem, medindo aproximadamente 5,71cm de largura x 7,5cm de altura; (a 4cm da costura do ombro). Manga esquerda: aplicação de bordado eletrônico direto na peça com a logomarca da Prefeitura de Brumadinho, medindo aproximadamente 9cm de largura x 4,56cm de altura; (a 4cm da costura do ombro). Pala traseira: aplicação de bordado eletrônico direto na peça com a logomarca da Setransb, medindo aproximadamente 31cm de largura x 7,27cm de altura; (1cm acima da costura da pala e centralizado). O contratado deverá antes da confecção dos uniformes, confirmar com a Prefeitura de Brumadinho os brasões e as logos definitivas. Embalagem: Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.			
--	---	--	--	--

		Tamanhos: A serem fornecidos posteriormente em modelo masculino e/ou feminino. As medidas das peças serão apontadas em conformidade com a grade de tamanho e/ou numérica (específica para cada tipo de item) que a Detentora da Ata deverá dispor para a contratante da qual deverá atender totalmente a necessidade. Quantidades por Tamanho: A serem fornecidos posteriormente conforme necessidade da contratante.  Foto ilustrativa			
02	UND	Camisa Administrativa Operacional (Camiseta Polo) Camiseta manga curta em Malha PV (65% Poliéster 35% Viscose), na cor amarelo fluorescente, com gola tipo polo e dois botões na cor do tecido. BORDADOS: a) Brasão do SETRANSB em patch no peito esquerdo de quem veste b) logomarca do SETRANSB na manga esquerda c) brasão do município de Brumadinho em patch na manga direita a 4cm da costura e centralizado. d) o contratado deverá antes da confecção dos uniformes, confirmar com a Prefeitura de Brumadinho os brasões e as logos definitivas. Acabamento: O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº02/2008 do CONMETRO. Embalagem: Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item. Tamanhos: A serem fornecidos posteriormente em modelo masculino e/ou feminino. As medidas das peças serão apontadas em conformidade com a grade de tamanho e/ou numérica (específica para cada tipo de item) que a Detentora da Ata deverá dispor para a contratante da qual deverá atender totalmente a necessidade. Quantidades por Tamanho: A serem fornecidos posteriormente conforme necessidade da contratante. 	50	R\$ 87,34	R\$ 4.367,00

03	UND	Camiseta Térmica Camiseta térmica, tipo: segunda pele, magas curtas. Material 90% em poliamida e 10% em elastano. COR: Preta. Frente e costas lisas, modelo manga curta e gola careca. Gola e barras da manga debruadas aproximadamente (1,5cm) com a mesma malha e pesponto duplo. Barra da camiseta com 2,0 cm e pesponto duplo. A peça poderá ser etiquetada internamente no decote ou na lateral interna desde que contenha todas as informações constantes nesse termo de referência. Os emblemas serão silkscreen direta na peça no peito esquerdo. O contratado deverá antes da confecção dos uniformes confirmar com a Prefeitura os brasões e as logos definitivas. Embalagem: Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item. Tamanhos: A serem fornecidos posteriormente em modelo masculino e/ou feminino. As medidas das peças serão apontadas em conformidade com a grade de tamanho e/ou numérica (específica para cada tipo de item) que a Detentora da Ata deverá dispor para a contratante da qual deverá atender totalmente a necessidade. Quantidades por Tamanho: A serem fornecidos posteriormente conforme necessidade da contratante.	50	R\$ 39,84	R\$ 1.992,00
04	UND	Calça Tática Calça tática cor azul marinho, Confeccionada em tecido Poly RipStop (60% poliéster e 40% algodão); Costura dupla; Elástico na cintura; 6 Bolsos; Bolsos com fechamento em velcro; Passantes Largos; Fechamento em zíper; Botão de massa; Tecido leve e resistente; Proporciona conforto e Leveza; Secagem rápida; Absorve menos calor; Possui bolsos: 02 laterais, 02 frontais e 02 traseiros. 	50	R\$ 374,17	R\$ 18.708,50
05	UND	Calça Jeans Confecção De Calça Jeans C/Elastano (70 % algodão,28% poliéster e 2% elastano), Cor Preto, Com Faixas Refletivas; Tamanhos 38,40,42,44,48. 	50	R\$ 56,51	R\$ 2.825,50
06	UND	Camisa Polo Camisa tipo pólo em malha fria tipo piquê, manga curta em tecido 100% algodão, cor preta, bordado na parte frontal emblema da defesa civil de brumadinho e personalização atrás, com abertura frontal com 02 botões e punhos em malha ribana na cor preta.	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00

					
07	UND	Colete Bicolor com Faixa Refletiva Colete azul de alta visibilidade, com 2 bolso. Confeccionado em tecido Rip Stop fluorescente (70% e 30% algodão) com a bandeira de minas gerais bordado lado direito e velcro sutache lado esquerdo, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper. 	50	R\$ 233,42	R\$ 11.671,00
08	UND	Camisa de malha mangas curtas Camisa de malha manga curta personalizada, tecido malha pv na cor azul, malha anti piling, gola careca e mangas curtas. Silk no peito do lado esquerdo com o emblema da defesa. Na parte superior do emblema "defesa civil" na parte inferior "brumadinho" 	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
09	UND	Combat shirt mangas longas Vestuário proteção, tipo camisa combat shirt, material 55% algodão 37% poliéster 8% elastano, tamanho grande, componentes manga longa, em tecido rip-stop, tipo uso proteção individual, características adicionais gola america com zíper invetido. Corte raglan, tecido rip stop laranja na gola, nos ombros e mangas dos braços, no tronco dry fit na cor azul marinho. Bolsos nas duas mangas com fechamento em zíper. Punho com fechamento (ajuste) em velcro. Silk no peito do lado esquerdo com o emblema da defesa. Na parte superior do emblema "defesa civil" na parte inferior "brumadinho"; silk nas costas com triangulo laranja e "defesa civil" e "brumadinho" na cor branca sobre o triangulo	40	R\$ 162,44	R\$ 6.497,60

					
LOTE 02					
10	UND	Coturno Tático Impermeável Coturno tático – confeccionado em couro semicromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, impermeável com palmilha antiperfuro, airstep, modelo 8625: confeccionada em couro 2.0MM de espessura, couro hidrofugado (repelente a água e sol); língua e traseira da bota em cordura1000. Forração em nylon tridimensional respirável, palmilha anatômica de alto conforto, solado em borracha anti-derrapante 100% costurado.	50	R\$ 307,59	R\$ 15.379,50
					
LOTE 03					
06	UND	Boné Estilo Quepe Boné em brim de algodão estilo trucker aba curva na cor Azul. Frente e aba acolchoadas. Bordado na frente, regulagem atrás.	50	R\$ 25,92	R\$ 1.296,50
					
LOTE 04					
07	UND	Cinto Tático Cinto militar cinto tático, fivela tripla retenção, predominantemente em rip-stop combinando durabilidade, resistência a furos e rasgos e leveza com um excelente acabamento.	50	R\$ 73,06	R\$ 3.653,00
					
VALOR TOTAL : R\$ 92.922,60					



2 - DOS CRITERIOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência é de 12 meses.

2.2. Modalidade de Aquisição: Pregão eletrônico previsto na lei 14.133/2021.

2.3. Tipo de Licitação: Menor Preço por lote

2.4. Informações Essenciais:

2.4.1. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira: não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.4.2. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

2.4.3- JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo dos departamentos de trânsito e defesa civil do município, o órgão será o único contratante.

Diante do exposto, área demandante optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência padronização do item a ser adquirido, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade da aquisição de uniforme/fardamento operacional a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito efetivos e Agentes e Técnicos da Defesa Civil que desenvolvem suas atividades através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil.

A referente aquisição faz parte do projeto da Administração Pública do município, por meio do SETRANSB, de implementação, manutenção e sinalização do Trânsito em



todo município. Tendo em vista a realização da Ata de Registro de Preços no ano de 2024, conforme P.A.: 0062/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 onde foram adquiridos diversos itens de uniforme/fardamento operacional e acessórios para uso dos Agentes de Trânsito, esclarecemos que os itens listados neste documento tiveram lote fracassado, por este motivo solicitamos abertura de novo procedimento licitatório para aquisição dos mesmos. Além de novos servidores que serão nomeados decorrente do concurso público realizado em 2023, edital nº 01/2023.

Os Agentes de Trânsito prestarão um serviço de operação e fiscalização, onde em muitos momentos precisarão valer-se de seu poder sobre as vias de trânsito, além de fé pública, para organizar o tráfego e impor a ordem no município.

Os Agentes e Técnicos da Defesa Civil de Brumadinho necessitam do uso adequado de uniformes durante suas atividades, pois os mesmos funcionam como mecanismo de proteção, segurança e integridade física em situações de emergência e otimizam o acesso e atuação em áreas afetadas por queimadas, enchentes, acidentes e outros, além de transmitir confiança à comunidade.

Além da identificação, o uso de uniformes/fardas transmite uma imagem de organização e padronização da uniformização do quadro de servidores.

4 - FORMA DE SELEÇÃO E PROPOSTA DO FORNECEDOR

4.1. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e mediante a utilização do Pregão Eletrônico de Licitação, regulamentado pelo DECRETO Nº 141 e 142, DE 07 DE AGOSTO DE 2023, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste termo de referência.

4.2. DA PROPOSTA

4.2.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema de pregão eletrônico, os valores unitários e totais das propostas, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2.2. Os **valores unitários** deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Os **valores totais** deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

4.2.4. O prazo de validade das propostas **será de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua entrega.

05 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 - Realizada a sessão de lances, o licitante com a proposta de menor preço deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro, uma amostra de cada item do lote para fins de análise da conformidade e da qualidade do produto cotado. A análise será feita por servidor a ser indicado pelo Demandante que deverá emitir relatório final de aceitabilidade das amostras.



5.1.1- As amostras servirão de padrão para todo o fornecimento do material/produto pela licitante.

5.2- As amostras deverão ser confeccionadas observando a mesma especificação constante neste termo de referência. Serão observadas a qualidade das linhas utilizadas, a qualidade do tecido, a dimensão das peças, o acabamento das costuras, a proporcionalidade das medidas, gola, etiquetagem e outros itens serão os mesmos utilizados na entrega do serviço, se declarado vencedor.

5.3 - As amostras apresentadas pela empresa e aprovadas pelos responsáveis serão retidas pelo Pregoeiro e encaminhadas a Secretaria solicitante e servirá de padrão para todo o fornecimento das peças pela contratada.

5.4- As amostras apresentadas por empresas porventura julgadas desclassificadas, ou não adjudicatárias, deverão ser retiradas junto ao Pregoeiro, independente de aviso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de homologação da licitação, sob pena de doação das mesmas, a critério exclusivo da Administração.

5.5 – Caso a amostra da licitante melhor classificada não seja aprovada, será feito convocação do licitante remanescente em sítio eletrônico oficial bem como na plataforma do pregão eletrônico, e aberto o prazo de igual período (10 dias) para a apresentação das amostras.

5.6- As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres:

Pregão Eletrônico n.º 032/2025

Licitante

Nº dos itens:

5.7- As amostras deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitação, Rua Maria Maia, nº 157, 2º andar, Bairro Grajaú, Brumadinho/MG, no horário das 08:00h as 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

6.2. Habilitação

6.2.1 -Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;



e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais Instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

6.3 - Declaração por meio da plataforma de que que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 6 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.4 - Declaração por meio da plataforma que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho.

6.5 - Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

6.6 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de contrato;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência.

7.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e formas estabelecidos no termo de referência.

7.6. Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente (s) com relação ao objeto deste termo de referência.

7.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

7.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

7.10. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição;

7.11. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.12 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de



referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir as exigências deste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor. (lei nº 8.078 de 1990)

8.3. Substituir e reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.4. Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, referente a prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

8.6. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.

8.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no termo de referência acompanhado de respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante modelo procedência e prazo de garantia ou validade.

8.8. Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o contratante em prazo definido neste documento.

8.9. Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a perfeita aquisição dos bens objeto deste termo de referência.

8.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11. Comunicar de imediato a contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões, justificadoras, que serão apreciadas pela contratante.

8.12. Fornecer os materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a contratada, deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a contratante.

8.13. Abster-se de qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da contratante.

8.14. Fornecer um correio eletrônico (e-mail), e/ou outro meio de comunicação.

8.15. Emitir nota fiscal/fatura e/ou DANFE relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela contratante, em consonância com legislação devida local.



9 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA

9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do órgão contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.

9.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) valor a pagar e;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.5. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias uteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à exigência de a pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

12 - ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1-A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos itens.

A entregas dos uniformes deverá ser feita no Setor de SETRANSB: Rua João Fernandes do Carmo, N°39, Bairro Centro, Brumadinho/Mg. CEP: 35460-000.



12.2-Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos.

12.3-Caso o Uniforme não atenda a qualquer uma das especificações constantes do termo de referência, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O atraso na substituição dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

12.4-O recebimento da mercadoria, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a substituir eventuais itens fora das especificações que forem recebidos;

12.5-Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade da mercadoria com a especificação constante no pedido de fornecimento e no documento fiscal.

12.6-Definitivamente: Após a verificação da qualidade da mercadoria fornecida e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aceitação provisória.

12.7-Caso o produto entregue não reflita a qualidade da amostra a apresentada, o mesmo será devolvido para correções.

13 - DO MODELO DE GESTÃO E CONTRATO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 servidores da Secretaria solicitante e deverá vir obrigatoriamente acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e DEBITOS TRABALHISTAS.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

14.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8-apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9-fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.13-praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1-Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2-Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4-os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5-A aplicação das sanções previstas no edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como 30 ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9-O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



14.10-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.11-Os atos praticados no decorrer da contratação estão previstos neste Termo de Referência.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor médio identificado como sendo o orçamento da licitação é de **R\$92.922,60 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).**

15.2. Para se obter a composição estimada dos valores, foi considerado o valor médio obtido na pesquisa de preços, sendo desconsiderados os valores considerados exorbitantes e/ou inexequíveis.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02027.003.15.451.0003.2.229 – 3.3.90.30

2027.01.06.182.04.5.158 – 3.3.90.30

17 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pelos Departamentos de Trânsito e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil do Município de Brumadinho.

17.2 - A fiscalização do objeto será exercida pelo órgão gerenciador, através do(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) indicado(s) pela Secretaria participantes desta Ata.

17.3 – Ao órgão gerenciador é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

17.4 - A supervisão por parte do órgão gerenciador, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade do fornecedor, na perfeita entrega.

17.5 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

17.5.1 - Assinar a ata de registro de preços;

17.5.2 - Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

18 - DA PUBLICAÇÃO

18.1- O Município providenciará a publicação desta Ata, na integra no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Municipal 1983/2013, bem como realizar a publicação no PNCP- Portal nacional das contratações públicas.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Os fornecimentos dos materiais oriundos desta Ata e contratados pelo MUNICÍPIO poderão ser rescindidos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;



b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

19.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

19.3.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

19.3.2 - O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

19.3.3 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

19.3.4 - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e do contrato decorrente do registro de preços;

19.3.5 - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

19.3.6 - Por razões de interesse público.

19.3.7 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

19.4. - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19.5 - O fornecedor poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória.

19.6- Caso haja ordens de fornecimento em aberto, antes do pedido de cancelamento do preço registrado, o detentor DEVERÁ proceder com a entrega integral da mesma.

19.7 - Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.7.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

19.8- O Prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

19.9 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas conforme Decreto Municipal 145/2023, bem como deverá proceder à atualização conforme Regulamento municipal.

19.9.1- A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.9.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de atualização de preços correspondente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal pelo índice IGPM.



19.9.2.1- Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.9.2.2 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.9.2.3 O transcurso do período citado no item sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19.9.2.4- Um caso de prorrogação da ata de registro de preços, o saldo não será renovado.

19.9.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

Brumadinho, 09 de julho de 2025.

Tânia A. Mendes Maia
Mat. 10490

Geraldo Miranda Junior
Mat. 19234

Marcionilio Gonçalves Maia Junior
Mat. 20549



